TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC E A EMPRESA* MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME. *QUE TEM POR OBJETO* AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

.

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 65/2017, sendo o MUNICÍPIO DE JABORÁ, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a empresa **DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME**, vencedora do Processo de licitação Nº 3/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 3/2017, de acordo com os incisos nºs XVI e XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica e, considerando os Princípios Gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.572, de 06 de dezembro de 2016, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato; considerando que persistem as necessidades para a aquisição de material escolar para atender as necessidades das Secretarias de Educação; considerando que a Cláusula primeira, do Contrato Administrativo nº 65/2017 admite as alterações necessárias nos termos da legislação vigente; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 65/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os itens item 6 (Caderno Brochura 1/4 grampeado 48fls. Capa e contracapa Flexível. Tamanho 140 x 200mm. Com identificação do produto e marca do fabricante impressa no produto), referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, de acordo com o previsto no art. 65, I, b, § 1º, da lei nº 8666/1993. As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
[...]
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
[...]
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
2.1. Fica alterada a quantidade prevista nos Itens acima citados, da Cláusula Primeira – do Objeto e do Valor, do Contrato Administrativo nº 65/2017, em decorrência do aumento da demanda, por conseqüência e na mesma proporção, fica alterada o valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS LEGAIS
3.1. Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir do dia 22 do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (22/02/2017).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1. As despesas decorrentes do acréscimo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC, para o exercício de 2017.
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 Secretaria de Educação e Desporto
Proj/Ativ. 2.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
97- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 Secretaria de Educação e Desporto
Proj/Ativ. 2.016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
110- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá, em 22 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME
JOSIANA POYER PASQUALOTTO
CONTRATADA

Testemunhas:

MATHEUS GREZEL
CPF: 073.687.739-88

TIAGO ANGELO TOIGO
CPF: 052.942.139-90

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br